



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 006/2019

29/03/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública – Eficiência Energética, Obras de Edificação e Infraestrutura e Aquisição de Imóveis e equipamentos diversos observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

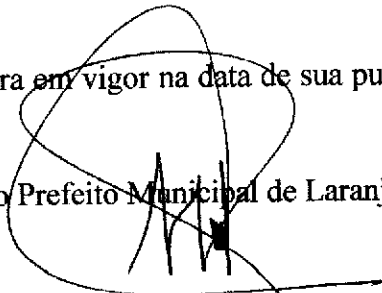
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

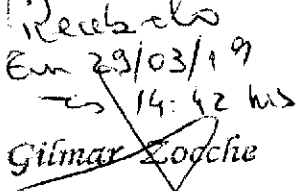
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de março de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal


Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - Pr

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguçu
Laranjeiras do Sul - PR


Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O município de Laranjeiras do Sul dispõe hoje de 4.333 pontos de iluminação pública, sendo 3.954 pontos dotados de iluminação com luminárias dotadas de lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio e vapor metálico e ainda alguns pontos com lâmpadas incandescentes ou halógenas (casos de alguns semáforos). Esse sistema já é bastante antigo e ultrapassado em face do novo sistema já disponível que é a iluminação com lâmpada tipo LED. As lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio e metálico, além de outras, consomem, além da potência nominal, ainda a perda de carga do reator que a concessionária considera como 100% face às normas da ANEEL. Isso faz com que o consumo relativo à energia dos pontos de iluminação pública ultrapasse 282.000 KWh num valor mensal acima de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), comprometendo quase que totalmente a COSIP (Contribuição de Iluminação Pública) somente com o pagamento do consumo junto à Copel, sem considerar o custeio da manutenção preventiva e reposição do sistema de iluminação pública com aquisição de materiais elétricos, funcionários e equipamentos, não restando recursos para a ampliação e melhoria de todo o sistema.

Face ao grande número de pontos existentes e devido à vida útil de algumas lâmpadas em torno de 2.000 horas, além dos problemas diários ocorridos com reatores e relés, a estrutura existente é insuficiente para fazer frente à necessidade, até porque muitas lâmpadas têm o seu fim da vida útil simultaneamente e como muitos pontos, o departamento responsável não consegue substituí-las a tempo. Mesmo em período de dois turnos, o Departamento de Manutenção da Iluminação Pública não consegue realizar aquilo que é necessário, trazendo inúmeras reclamações por parte dos munícipes que pagam a COSIP. Esse problema vem se observando sucessivamente em todas as administrações públicas municipais e em todas as gestões administrativas e é necessária a tomada de uma atitude definitiva que possa isso melhorar e resolver.

Através de um estudo já elaborado e que vem sendo adotado na maioria das cidades demonstrou-se que o uso de luminárias e lâmpadas LED é muito mais adequado e econômico com aumento da luminosidade e com consumo menor e maior facilidade de manutenção. A lâmpada LED utilizada em iluminação pública é constituída por múltiplos filamentos, não queimando abruptamente e sim perdendo a capacidade de iluminação aos poucos o que possibilita a substituição gradativa das mesmas, não ficando a Rua escura até que isso aconteça. Também não é necessário o uso de reator o que economiza o consumo de energia e evita grandes aborrecimentos, pois são esses os principais causadores da queima antecipada da lâmpada comum de vapor metálico, antes do fim de sua vida útil.

A tecnologia LED, quando corretamente dimensionada, pode proporcionar uma melhor eficiência energética e principalmente uma redução no consumo da energia elétrica bastante significativa em comparação com as soluções de iluminação tradicionais, além do fato de requererem o mínimo de manutenção devido à sua vida útil extremamente longa (aproximadamente cinco vezes maior do que as lâmpadas convencionais) quando comparada aos sistemas convencionais. Outra boa característica desta tecnologia é a de garantir um desempenho de iluminação excelente e confiável, melhorando, inclusive, a questão de segurança pública e dificultando a ação de vandalismos. Logicamente, que um bom projeto, utilizando-se o método de PONTO A PONTO, com base nas curvas fotométricas dos equipamentos escolhidos, com a respectiva reavaliação, tendo como base os níveis de iluminância que se pretende atingir e os previamente estabelecidos por normas técnicas, trará um grande ganho para o município, quer em eficiência energética, com melhor iluminação, quer em custos, com redução do consumo.



Um prévio estudo da REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DAS VIAS PÚBLICAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, realizado de acordo com a NBR 5101/2012 e com instalação de luminárias certificadas e de acordo com a Portaria compulsória do INMETRO nº 20 de 15 de fevereiro de 2017 de todos os pontos existentes, mostrou que haverá uma diminuição do consumo atual de mais de 282.000 KWh para algo em torno de 111.400 KWh, com um novo cenário com ECONOMIA IMEDIATA após instalação, EM TORNO DE 58,77% uma economia de pagamento, na tarifa de mais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem considerar-se a economia indireta de manutenção, onde a economia final ultrapassará os R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Esse estudo, levando-se em conta que o sistema a ser instalado possui ordem de investimento que pode ser amortizado em sua totalidade num período máximo de 3,8 anos e o mesmo apresenta uma vida útil sob garantia de 25 anos, mostra que é sensato afirmar que o sistema além de ser uma melhoria aos serviços prestados à comunidade, ainda pode apresentar uma lucratividade aos cofres públicos bastante significativa, tornando-se um bom negócio, resolvendo-se um problema crônico, utilizando-se dinheiro do governo federal com prazo de pagamento em oito anos sendo que após, no máximo quatro anos, o próprio sistema já estará pago pela economia gerada, trazendo superávit financeiro.

O custo máximo do sistema pretendido será de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), já se considerando a totalidade de 4.333 pontos a serem eficientizados e dependerá, logicamente de projetos, licitações na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL, após obedecidos todos os trâmites legais.

Outra ação necessária e imperativa diz respeito a uma Ação Civil Pública de autos nº 0000218-06.2011.8.16.0104 relativa ao Aterro Sanitário Municipal (antigo lixão).

Essa ação se arrasta desde 2007 e culminou com o fechamento do aterro municipal em função de falta de Licenciamento Ambiental por parte do IAP, em razão das péssimas e inadequadas condições do aterro, cuja vida útil já se expirou.

A administração anterior assinou um TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA com o Ministério Público, com relação a uma parte das exigências apresentadas pelo MP que são enumeradas nos respectivos autos conforme alíneas "a até h". As alíneas a, b, c, d não foram cumpridas o que ensejou o fechamento definitivo do aterro sanitário e a contratação da empresa PEMA para o recebimento de parte do lixo da cidade. A alínea "d" que trata do lixo hospitalar foi atendida com a contratação de empresa especializada que faz a coleta e a destinação final.

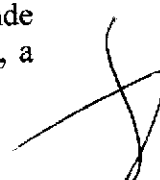
Já as alíneas "f" Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e usina de triagem e compostagem; a alínea "g" Implantar Programa de coleta de lixo seletivo e o fomento às associações destinadas à coleta, separação e destino de lixo reciclável e "h" delimitar e cercar a área do antigo aterro sanitário AINDA NÃO FORAM CUMPRIDAS e necessitam altos investimentos, razão também da presente justificativa desse projeto.

A alínea "d" que diz para apresentar Plano de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e usina de triagem e compostagem tem a seguinte tratativa por parte da atual gestão:

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos está sendo elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com participação efetiva da Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria de Saúde.

Os equipamentos da usina de triagem já foram adquiridos. Falta ainda a aquisição de parte de equipamento de compostagem para processamento dos resíduos sólidos urbanos que compreendem os resíduos de podas de árvores e corte de grama e outros e a reciclagem dos entulhos provenientes da construção civil e outros empreendimentos, que serão implantados através do PRGCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil).

Para tanto, há a necessidade da construção de barracão e outras instalações (escritórios, depósitos, refeitórios, instalações sanitárias, etc.) num local do quadro urbano, de preferência num bairro periférico, não muito distante, eu possibilite aos catadores ambulantes fácil acesso onde consigam levar o material reciclável já possível de ser classificado, prensado e embalado e onde serão oportunizadas fomento às associações comunitárias. O local para a construção das obras, a prefeitura já dispõe, ao lado da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.



Contudo, há a necessidade de se fazer uma prévia classificação e limpeza do suposto material reciclável recolhido pela prefeitura municipal e que hoje tem parte do seu volume entregue às associações e parte entregue à empresa PEMA, que cobra por isso. O material reciclável relativo às embalagens, plásticos e outros, não chegam ao local da separação, prensagem e enfardamento, totalmente limpos. Sempre há resíduos de leite, carne, matérias orgânicas e outros e isso não pode ser levado dessa forma até o BARRACÃO de RECICLAGEM QUE SERÁ CNSTRUÍDO ao lado da ASPM, pois gerarão moscas, mau cheiro e outros transtornos aos moradores da cidade e não receberá o respectivo Licenciamento Ambiental.

Seguindo a orientação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e as normas técnicas e demais normativas ambientais é necessário o oferecimento de um local fora do quadro urbano, com distância não superior a 5,00 (cinco) quilômetros onde será feita a limpeza, triagem, com construção de lagoas estabilizadoras, etc., dos resíduos sólidos.

Também, nesse mesmo local, pretende-se fazer a Usina de Compostagem (adubo Orgânico) e a Central de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil.

Para tanto, a Prefeitura Municipal lançará Edital de Chamamento Público para aquisição dessa área, que receberá aprovação das Secretarias competentes, prévia avaliação imobiliária para compra ou permuta do imóvel, atendendo então as cláusulas "f" e "g" da ACP do MP.

Será necessária a realização de obras de infraestrutura mínima, tais como cercas, muros, barracões, lagoas estabilizadoras, britadores de mandíbulas, equipamentos de aproveitamento do material resultante para fabricação de artefatos de concreto, tubos, etc., edificações auxiliares e aquisição de imóvel, empilhadeira, pá carregadeira ou retro escavadeira e outras equipamentos e ferramental.

Para isso, estima-se o gasto total de, aproximadamente, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Já a alínea "h" da ACP começara a ser atendida, na próxima semana, com recursos próprios do governo municipal.

Logicamente, todas as despesas serão convenientemente detalhadas e todo o processo de utilização do valor pretendido junto à Caixa Econômica Federal, obedecerá aos trâmites legais, com relação à capacidade de pagamento, licitações, licença a, etc.

Sem a realização do empréstimo, o município não terá condições de fazer as obras necessárias e muito importantes, tendo que pagar multa diária de R\$ 1.000,00 além dos problemas que já enfrentamos com a destinação de entulhos, galhos, gramas, etc.

Á exemplo do empréstimo feito para a pavimentação da Avenida Santos Dumont, em 20 anos, cujos pagamentos mensais estão sendo honrados pela atual administração, pretende-se contrair o financiamento, dentro da capacidade de pagamento, caso haja a liberação pela Caixa Econômica Federal, em apenas oito (oito) anos, sendo que, a partir do quarto ano, só a economia com o consumo da energia da iluminação pública, será suficiente para o pagamento do empréstimo, restando atendidas as reivindicações da população e das diversas indicações dos nobres vereadores.

É, senhores vereadores, sem sombra de dúvidas, a obtenção do financiamento e a correta ampliação do mesmo, uma medida necessária e muito importante, frente às exigências que se apresentam e como, gestor público, solicito a especial deferência e aprovação do projeto de Lei.

Desde já, colocamos as secretarias retro mencionadas à inteira disposição para as informações porventura necessárias, antecipando agradecimentos pela análise e deliberação de tão importante assunto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de março de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebido
← 29/03/19
→ 14:42 hrs
Gilmar Zocche
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - Pr